

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1049/2015, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e CARNE DURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-ME, para a prestação de serviços de apresentação do programa televisivo intitulado “Estação Plural”, por meio exclusivamente da profissional Ellen Gomes de Oléria, em 16 de dezembro de 2015.**

**Processo nº 2901/2015.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República por meio do Decreto nº 8.981, de 02 de fevereiro de 2017, com endereço na Av. Monfarrej, 1200 – Vila Leopoldina, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0003-04, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **CARNE DURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.676.024/0001-32, com endereço na SAUS QD 4 LOTE 9/10 Bloco A – Edifício Vitória *Office Tower*, nº 30, Sala 725, parte X – Brasília /DF, doravante denominada **CONTRATADA (CARNE DURA)**, neste ato representada por sua sócia-administradora e ora **INTERVENIENTE**, **ELLEN GOMES DE OLÉRIA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, música, portadora da CNH nº 04056755354 Expedida pelo DETRAN/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 726.095.241-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **reduzir** o número de episódios e o valor praticado anteriormente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

**2.1.** Nos termos do **item 8.1.** da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 08 (oito) meses, com termo inicial em 16/02/2017 e termo final em 16/10/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE EPISÓDIOS

**3.1.** Com o presente aditamento fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a quantidade de episódios a serem apresentados, alterando-se o **item 3.1.** da Cláusula Terceira do Contrato

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1049/2015

2/3

Original, em observância aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (CARNE DURA)**, compreendem a apresentação de 26 (vinte e seis) episódios inéditos de, aproximadamente, 52 (cinquenta e dois) minutos cada, para o programa intitulado *Estação Plural*.

3.1.1. A prestação de serviço do item 3.1. desta Cláusula deverá ser realizada, tão somente, por intermédio da **INTERVENIENTE**.

3.1.2. As partes ajustam que a ideia do programa provisoriamente intitulado *Estação Plural* é que os debatedores, com orientações sexuais e identidades de gênero diferenciadas, comentem questões, de interesse geral e relacionadas a pautas de comportamento, num exercício de respeito à diversidade, liberdade de expressão e defesa de direitos humanos, valores tão caros a uma TV pública. A atração também pretende apresentar no fim de cada episódio, informações ligadas ao universo LGBT, mas de interesse ou curiosidade para o público em geral.

3.1.3. Fica certo que o programa intitulado *Estação Plural* terá exibição semanal ou de acordo com a grade de programação da **CONTRATANTE (EBC)**.”

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO DO VALOR

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (CARNE DURA)**, na vigência deste Termo Aditivo, considerando a redução quantitativa e qualitativa do objeto, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 104.976,00** (cento e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), divididos em 06 parcelas de R\$17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), a serem pagas no mês subsequente ao da prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do fiscal especialmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para declarar a conformidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)  
**Elemento de Despesa:** 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)  
**Nota de Empenho:** 2017NE000486  
**Data de Emissão:** 14/02/2017  
**Valor:** 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)



PROJUR

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1049/2015

3/3

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 16 de fevereiro de 2017.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

  
**MARIA APARECIDA FONTES**  
Diretora de Produção e Conteúdo

  
**LAERTE DE LIMA RIMOLI**  
Diretor-Presidente

  
**CARNE DURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI- ME**  
Contratada

  
**ELLEN GOMES DE OLÉRIA**  
Sócia-Administradora e Interveniante

Testemunhas:

1.   
Nome: **Camile A.A. Silve**  
CPF: **015744381-50**

2.   
Nome: **Ketia Guillermina Maia Lima**  
CPF: **359.978.342-04**